

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 48/2015

“Dispõe sobre a gratificação a ser paga ao Servidor da Câmara Municipal de São João da Boa Vista que exerce o Controle Interno – Auditor Interno Câmara Municipal e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

ARTIGO 1º: Fica criada a gratificação a ser paga ao servidor da Câmara Municipal de São João da Boa Vista designado para exercer a atividade de Auditor Interno – Controle Interno Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gratificação de que trata o *caput* será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ARTIGO 2º: Sobre a gratificação prevista no artigo 1º desta lei não haverá incidência de contribuição previdenciária, não se incorporando esta para nenhum efeito legal.

ARTIGO 3º: A nomeação para desempenho da função prevista no artigo 1º desta lei ocorrerá mediante a edição de Portaria do Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

§ 1º: O valor da gratificação instituída por esta lei será reajustado na mesma data e no mesmo percentual em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

§ 2º: Sobre o valor da gratificação instituída por esta lei não incidirão quaisquer adicionais ou vantagens.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 2.101, de 04 de julho de 2007.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de maio de 2015

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLAUDINEI DAMÁLIO
PRESIDENTE

FERNANDO BETTI
1º SECRETÁRIO